



MUNICIPIO DE BEQUIMÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL @DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 004, de 14 de agosto de 2014

05 de agosto de 2025

Ano X – Edição Online N° 095-Suplementar

Página 1 de 21

SUMÁRIO

DECRETO Nº 13/2025.....	01
PORTARIA Nº 135/2025.....	03
EDITAL 01/2025	04
ANEXOS DO EDITAL 01/2025	09

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Regulamenta o Processo Seletivo para Provimento do Cargo de Gestor(a) Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Bequimão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEQUIMÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto no artigo 14, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que trata do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, por meio deste Decreto, o Processo Seletivo para o provimento do cargo de Gestor(a) Escolar nas unidades de ensino da rede pública municipal de Bequimão-MA.

Art. 2º O processo seletivo será realizado com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, mediante:

- I – Análise de currículo e títulos;
- II – Apresentação e avaliação do Plano de Gestão Escolar.

Art. 3º A seleção será regida por edital específico expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, observando-se os seguintes princípios:

- I – Publicidade e transparência;
- II – Mérito, desempenho e qualificação técnica;
- III – Igualdade de oportunidades;
- IV – Eficiência administrativa;
- V – Valorização da experiência docente na rede municipal.

Art. 4º A Comissão de Avaliação será composta por 07 (sete) membros, designados por ato do Prefeito Municipal, na seguinte conformidade:

I – 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação;

II – 02 (dois) representantes indicados pela SECTI;

III – 01 (um) representante indicado pela Procuradoria do Município;

IV – 03 (três) professores(as) efetivos(as) da rede municipal de ensino, eleitos(as) em assembleia da categoria.

Art. 5º A seleção será destinada exclusivamente às unidades escolares com atendimento à Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e EJA, localizadas na zona urbana e rural do Município.

Art. 6º Serão ofertadas 19 (dezenove) vagas, distribuídas conforme o demonstrativo constante no Anexo I do edital regulamentador.

Art. 7º Somente poderão concorrer às vagas os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos legais e regulamentares definidos no edital, inclusive comprovação de tempo de serviço, formação acadêmica e conduta funcional e ética compatível com o exercício da função.

Art. 8º A nomeação dos(as) candidatos(as) será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir de lista tríplice elaborada com base nos critérios de classificação definidos em edital.

§1º O mandato do(a) gestor(a) escolar será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido(a) por igual período, mediante nova avaliação de mérito e desempenho.

§2º A permanência no cargo está condicionada ao cumprimento das metas de aprendizagem dos alunos, da carga horária integral e das normas institucionais estabelecidas pela Administração Municipal.

Art. 9º Na ausência de candidatos(as) aprovados(as) ou em caso de desistência, a Administração poderá nomear, em caráter excepcional e temporário, profissionais que atendam aos requisitos mínimos definidos no edital, com preferência para integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão, Estado do Maranhão, 04 de agosto de 2025.


Antônio José Martins
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2025 – GAB/PREF, 04 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para provimento do cargo de Gestor(a) Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Bequimão – MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BEQUIMÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto nº 13, de 04 de agosto de 2025**, que institui o Processo Seletivo para o cargo de Gestor(a) Escolar, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, em conformidade com o artigo 14, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade, a transparência, a impessoalidade e os critérios técnicos de mérito e desempenho no processo de escolha de gestores(as) escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **Comissão de Avaliação** do Processo Seletivo para o provimento do cargo de Gestor(a) Escolar das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Bequimão – MA.

Art. 2º A Comissão será composta pelos(as) seguintes membros:

I – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME: Rozilane de Jesus Ferreira Silva;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SECTI: Raquel do Socorro Costa Pereira; Rosário de Fátima Nunes Macedo;

III – Representante da Procuradoria do Município: Markus Fábio Almeida Bouéres;

IV – Professores(as) de carreira do Magistério Municipal, eleitos(as) em assembleia: Sebastiana de Jesus Pereira Soares; Claudinar Sá Ferreira e Alessandro Bouéres Gonçalves.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Organizar, coordenar e presidir todas as etapas do processo seletivo;

II – Avaliar os(as) candidatos(as) com base em critérios técnicos de mérito e desempenho;

III – Proceder à análise de currículo, títulos e planos de gestão apresentados;

IV – Julgar recursos administrativos interpostos nas etapas de avaliação;

V – Publicar e homologar os resultados das etapas conforme cronograma do edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão, em 04 de agosto de 2025.


Antônio José Marins
Prefeito Municipal

EDITAL 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SECTI, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 14, § 1.º, Inciso I da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que disciplina que o provimento do cargo ou função de gestor(a) escolar poderá se dar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e regulamentada pelo **Decreto nº 13 de 04 de agosto de 2025**, se torna pública a realização de processo seletivo para provimento do cargo de gestor(a) escolar nas unidades escolares da rede municipal, nos termos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo para o cargo de gestor(a) dar-se-á exclusivamente nas escolas com atendimento de alunos de Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e EJA localizada na zona rural e urbana.

1.2. A escolha de gestor(a) para as unidades de ensino dar-se-á por aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, para avaliar conhecimentos mínimos indispensáveis, através de análise curricular e apresentação do Plano de Gestão Escolar.

1.3. Por ato da Prefeitura Municipal, será nomeada comissão de avaliação constituída por 07 (sete) membros na seguinte conformidade:

1.3.1. 1 (um) representante indicado(a) pelo Conselho Municipal de Educação – CME;

1.3.2. 2 (dois) representantes indicados(as) pela Secretaria Municipal de Educação;

1.3.3. 1 (um) representante indicado(a) pela Procuradoria do município;

1.3.4. 3 (três) professores(as) de Carreira do Magistério, eleitos(as) em assembleia, com objetivo de organizar, coordenar e presidir as aferições de critérios técnicos de mérito e desempenho.

1.4. O(a) interessado(a) em se candidatar para o cargo de gestor(a) deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste edital.

1.5. Serão ofertadas 19 (dezenove) vagas em 19 escolas distribuídas pela zona urbana e rural conforme demonstrativo de vagas (ANEXO I).

1.6. Será permitida apenas uma inscrição por candidato(a) para este Edital. Caso o(a) candidato(a) faça duas inscrições, valerá apenas o último registro de inscrição.

1.7. O(a) candidato(a) nomeado(a) por ato do Poder Executivo Municipal terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido(a) por igual período, conforme critérios de mérito e desempenho avaliados pela Administração Municipal, como cumprimento de metas do plano de gestão, frequência, avaliação pedagógica, etc.

1.8. O presente Edital estará disponível para consulta no Mural da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, situada na Avenida Antônio Dino, s/n, Altos, Centro, Bequimão – Maranhão – CEP: 65.248.000.

1.9. Será divulgado em diário oficial o Resultado Preliminar com o nome dos(as) candidatos(as) classificados(as), em ordem decrescente, como, também, após a Fase de Recursos, será divulgado o Resultado Final Homologado com os nomes dos(as) candidatos(as) classificados(as), em ordem decrescente de pontuação.

1.10. Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Recursos e Resultado Final, bem como todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações pertinentes a este Edital.

1.11. Na ausência de candidatos(as) aprovados(as) ou em caso de desistência do(a) nomeado(a), os cargos poderão ser preenchidos, em caráter temporário, mediante nomeação pelo Chefe do Poder Executivo. Será dada preferência a professores integrantes do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal. Na ausência destes, poderão ser nomeados professores externos, desde que comprovem o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital.

1.12. Os(as) candidatos(as) nomeados(as) atuarão em regime de 40 horas semanais, com possibilidade de alocação nos turnos diurno e/ou noturno, conforme a conveniência e a necessidade da Administração Pública.

1.13. Os(as) servidores(as) nomeados(as) para o cargo de gestor(a) só permanecerão no cargo se cumprirem as metas de aprendizagem dos alunos, a carga horária de 40 horas semanais e as normas previstas em decretos e/ou portarias do Município e da SECTI.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Serão considerados(as) aptos(as) a concorrerem no pleito, os(as) candidatos(as) que, apresentarem os documentos obrigatórios exigidos no ato da inscrição, bem como o cumprimento dos Requisitos Básicos necessários ao cargo pleiteado.

2.2. O Processo Seletivo para provimento do cargo de gestor(a) será composto pelas seguintes etapas:

2.2.1. Análise Curricular e de Títulos (1ª Etapa): caráter eliminatório e classificatório, destinada aos(às) candidatos(as) que entregaram, no ato da inscrição, o currículo e os títulos;

2.2.2. Apresentação do Plano de Gestão Escolar (2ª Etapa): caráter eliminatório e classificatório, destinada aos(às) candidatos(as) classificados(as) na 1ª etapa;

2.2.2.1. O Plano de Gestão deverá ser entregue em data anunciada conforme ANEXO

VII – CRONOGRAMA

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Do Período

As inscrições serão realizadas no período de 6 a 8 de agosto de 2025, das 8h às 12h e das 14h às 17h, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo II), a ser entregue pelo(a) candidato(a) na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Antônio Dino, s/n, bairro Alto, Centro, Bequimão – Maranhão – CEP: 65.248- 000. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local já munido(a) da ficha devidamente preenchida.

3.2. Dos requisitos básicos

3.2.1. Para ser considerado(a) apto(a), o(a) candidato(a) precisa cumprir os seguintes requisitos:

3.2.1.1. Idade mínima de 18 anos;

3.2.1.2. Ter nacionalidade brasileira;

3.2.1.3. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.2.1.4. Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

3.2.1.5. O(a) candidato(a) deve ser integrante do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal. Caso não haja candidatos(as) nessa condição, será permitida a participação de profissionais com a formação mínima exigida por este edital, ainda que não pertençam à rede municipal de ensino;

3.2.1.6. Possuir Curso de graduação completo em Licenciatura Plena com diploma devidamente registrado pelo órgão competente;

3.2.1.7. Possuir Curso de Pós-graduação na área de Gestão Escolar;

3.2.1.8. Ter conduta exemplar na comunidade, no trabalho e não ter sofrido nenhuma punição administrativa devendo apresentar certidão negativa de antecedentes criminais das esferas federal, estadual e municipal;

3.2.1.9. Estar pelo menos, há 6 (seis) meses no desempenho das funções de regência em educação básica, direção da Unidade Escolar onde se processarão as aferições de critérios técnicos de mérito e desempenho;

3.2.1.10. Contar, pelo menos, 02 (dois) anos de atividades de magistério na Rede Municipal de Ensino do Município de Bequimão - MA;

3.2.1.11. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.2.1.12. Prova documental regular das informações constantes da Ficha de Inscrição.

3.2.1.13. Demonstrar competências e habilidades na área de gestão escolar, considerando a Matriz da Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, arrolados no Parecer Nº 04-2021-CNE;

3.2.1.14. Não esteja respondendo a Processos Administrativos Disciplinares;

3.2.1.15. Ter domínio de informática básica.

3.2.1.16. Estar de acordo com as orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, nas dimensões (político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional).

3.3 Documentações obrigatória para inscrição:

3.3.1. Ficha de Inscrição

3.3.2. Duas fotos 3x4 recentes;

3.3.3. Documento de identificação; (Serão aceitos como Documento de Identificação, os seguintes documentos com foto: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

3.3.4. Cadastro de Pessoa Física/CPF;

3.3.5. Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral (2024) ou Certidão de quitação eleitoral (2024), expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

3.3.6. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

3.3.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos (Anexo II) para o cargo pleiteado deste Edital;

3.3.8. Comprovante de Residência;

3.3.9. Declaração de tempo de atividade de magistério ou direção escolar expedida pela Secretaria Municipal de Educação e assinada pela chefia imediata;

3.3.10. Certidões de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual do domicílio do(a) candidato(a), relativas à função do cargo a ser preenchido.

3.3.11. As certidões de antecedentes criminais, serão aceitas apenas certidões expedidas, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de entrega estabelecida neste Edital, e que estejam dentro do respectivo prazo de validade.

3.4. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A Comissão do processo seletivo poderá excluir o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de maneira correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente falsos, situação que poderá caracterizar má-fé."

4. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS

4.1. A pontuação da análise de currículo e títulos se somará com a pontuação do resultado da apresentação do Plano de Gestão.

4.2. Os títulos, conforme especificado no Anexo II, e os documentos comprobatórios mencionados no item 3.3, deverão ser entregues em envelope pardo, tamanho A4, no ato da inscrição, devidamente autenticados pela Comissão de Seleção designada.

4.3. Os documentos constantes no conteúdo do envelope são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

4.4. Do atendimento a todos os requisitos nas condições e prazo estabelecidos neste Edital, implicará na desclassificação do candidato nesse Processo Seletivo.

4.5. Todos os cursos de aperfeiçoamento e ou capacitação previstos para pontuação na Análise de Títulos deverão ter sido concluídos nos últimos **5 (cinco) anos e com a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas**.

4.6. O(a) candidato(a) receberá pontuação somente pelo título de maior grau de formação acadêmica que possuir, com exceção do título lato sensu na área da Gestão Escolar, que será cumulativo.

4.7. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição e pela má qualidade dos documentos, devendo todos os documentos serem conferidos e autenticados no ato da Inscrição (CONFERE COM ORIGINAL).

4.8. O resultado da Análise de Títulos será registrado e divulgado pela comissão de avaliação do processo seletivo, no período constante no Anexo VII – CRONOGRAMA.

4.9. No caso de igualdade de pontuação na classificação final, será aplicado o critério de desempate, parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), maior pontuação na prova de título, maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, maior tempo de serviço na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo e maior tempo de experiência em gestão escolar.

4.10. Os títulos requeridos como requisitos de escolaridade estão dispostos no Anexo II.

5. DOS PLANOS DE GESTÃO

5.1. A organização do Plano de Gestão deverá contemplar os seguintes requisitos:

I- Indicadores Educacionais;

II- Estar alinhado com o currículo e territórios educativos em que a escola esteja inserida;

III- Garantir o trabalho colaborativo com a intersectorialidade;

IV- Manter Programas e Projetos já contemplados na escola.

V - A lista de candidatos(as) para apresentarem os Plano de Gestão Escolar será afixada no Mural da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, situada na Avenida Antônio Dino, s/n, Alto, Centro, Bequimão – Maranhão – CEP: 65.248.000, com suas respectivas datas e horários

VI - A Comissão avaliará o Plano de Gestão nos termos do Anexo IV do presente Edital.

6. DA APROVAÇÃO

6.1. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver média final igual ou superior a 60% (sessenta por cento) a partir do seguinte cálculo: Pontuação da Análise de Currículo e Título + Apresentação do Plano de Gestão = ou > 60%.

6.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

6.3. No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do(a) candidato(a), maior pontuação na prova de título, maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, maior tempo de serviço na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo e maior tempo de experiência em gestão escolar.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência eletrônica ou convocação para nenhuma das etapas de Seleção de que trata este Edital;

7.2. A insuficiência de desempenho frente à Gestão Escolar, verificada por instrumento próprio, resultará na dispensa do profissional do cargo.

7.3. Os(as) profissionais convocados(as) serão submetidos(as) à formação específica, de participação obrigatória, para apropriação de modelo pedagógico de gestão adotado pela Rede.

7.4. Caberá ao(à) candidato(a), quando convocado(a), apresentar todos os documentos exigidos, em formato original, para validação das cópias;

7.5. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital;

7.6. Os casos omissos relativo à Seleção serão resolvidos pela Comissão;

7.7. O presente Edital entre em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Bequimão, 05 de agosto de 2025

ANTONIO JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal de Bequimão – MA

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Nº	ESCOLA	ZONA
01	U.E. ESTADO DE MINAS GERAIS	URBANA
02	E.M. BENEDITA GUSMÃO MORAES	URBANA
03	E.M. PEDRO SILVA	URBANA
04	U. MAIS INTEGRAL DOMINGOS BOUÉRES	URBANA
05	E.M. RAIMUNDA PAIXÃO RIBEIRO	URBANA
06	U.I. CENTRINHO DE SANTANA	RURAL
07	E.M. PROTÁZIA RODRIGUES SOARES	RURAL
08	U.I. PONTAL	RURAL
09	E.M. MIGUEL MARTINS LEMOS	RURAL
10	E.M. RUI BARBOSA	RURAL
11	E.M. ABELARDO MELO	RURAL
12	U.I. CENTRINHO	RURAL
13	U.I. CODOZINHO	RURAL
14	U.I. PARICATÍUA	RURAL
15	U.I. QUINDIUA	RURAL
16	E. M. SOLANGE GUIMARÃES PEREIRA	RURAL
17	E.M. JOSEFA AMBRÓSIA	RURAL
18	E.M. MANOEL FERNANDES PINHEIRO	RURAL
19	E.M. PROFESSOR NIZAEI COSTA	RURAL

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: _____/2025

Nome:	
RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Sexo: () Feminino () Masculino	
E-mail:	Celular:
Habilitação:	Função Atual:
Tempo de Exercício no Magistério:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:

DOCUMENTOS EM ANEXO:

Documento de identificação		Declaração de tempo de atividade de magistério ou direção escolar	
CPF		Diploma de conclusão de curso de Doutorado	
Duas fotos 3x4		Diploma de conclusão de curso de Mestrado	
Comprovante de residência		Diploma de conclusão de curso de Especialização	
Certidão de Quitação Eleitoral ou Título de eleitor com comprovante de votação (2022)		Diploma de conclusão de curso de Licenciatura Plena	
Certificado de reservista (para o sexo masculino)		Diploma de conclusão do curso de magistério	
Certidões de antecedentes criminais		Curso de aperfeiçoamento Quant: _____	

Todas as informações fornecidas são de responsabilidade do candidato, ficando anulada sua inscrição em caso de não veracidade das informações. A apresentação da documentação será aceita somente no ato da inscrição.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº XX/2025

INSCRIÇÃO Nº _____/2025

Nome do candidato: _____

Documento de identificação		Declaração de tempo de atividade de magistério ou direção escolar	
----------------------------	--	---	--

Valide este documento no site www.bequimao.ma.gov.br/Autenticacao Diário - Código: 2025080577891243139596.
O Município de Bequimão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bequimao.ma.gov.br

Duas fotos 3x4		Diploma de conclusão de curso de Mestrado	
Comprovante de residência		Diploma de conclusão de curso de Especialização	
Certidão de Quitação Eleitoral ou Título de eleitor com comprovante de votação (2022)		Diploma de conclusão de curso de Licenciatura Plena	
Certificado de reservista (para o sexo masculino)		Diploma de conclusão do curso de magistério	
Certidões de antecedentes criminais		Curso de aperfeiçoamento Quant: _____	

XXXXXX/MA, _____ / _____ / _____

Hora: _____ ; _____

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO III

DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO, TÍTULOS, E PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

TÍTULOS ACADÊMICOS	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Título de Doutor: De curso pertencente à área de conhecimento da Educação.	Diploma de Doutorado ou cópia da ata de defesa de tese de doutorado emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.	12 pontos
Título de Mestre: De curso pertencente à área de conhecimento da Educação.	Diploma de Mestrado ou cópia da ata de defesa de dissertação de mestrado emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.	10 pontos
Título de Especialista: De curso pertencente à área de Gestão Escolar	Certificado de pós-graduação Lato Sensu com no mínimo 360 horas, acompanhado do Histórico, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, contendo a carga horária do curso, emitidos por instituição de Ensino Reconhecida pelo MEC.	9 pontos
Título de Especialista: De curso pertencente à área de conhecimento da Educação.	Certificado de pós-graduação Lato Sensu com no mínimo 360 horas, acompanhado do Histórico, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, contendo a carga horária do curso, emitidos por instituição de Ensino Reconhecida pelo MEC.	8 pontos

Cu	na área de Gestão Escolar, com carga horária inferior a 360 e superior a 40h.	Certificado contendo o nome do curso e a carga horária Reconhecida pelo MEC.	7 pontos
	Gestão Escolar: Exercício de Gestão Geral, ou Gestão Pedagógica na Educação Básica nos últimos 24 meses.	Declaração expedida pelo Município	14 pontos

(Pontuação por ano de Experiência)

PONTUAÇÃO MÁXIMA 60 pontos

1. * Caso o candidato possua 2 (dois) títulos do mesmo grau, somente será considerado um deles, bem como caso possua títulos em graus diferentes, estes não serão contados de forma cumulativa, sendo a pontuação atribuída apenas ao título de maior grau.

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO OU DEFESA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

INSCRIÇÃO Nº _____

DADOS DO CANDIDATO:

NOME: _____

CPF: _____

2ª ETAPA – DEFESA DO PLANO DE GESTÃO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GERAL	TOTAL DE PONTOS
PLANO DE GESTÃO	Gestão Pedagógica	5,0	10,0	
	Gestão Democrática	2,0		
	Gestão Administrativa	1,5		
	Gestão Financeira	1,5		
TOTAL			10,0	

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, respeitando-se as formas de acúmulo lícitos resguardados no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Bequimão/MA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do declarante

NOME:

CARGO:

ANEXO VI
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidato (a):
Nº de Inscrição:
Recurso contra:
Questionamento / Embasamento / Requerimento: (Descrever sucintamente no espaço abaixo, caso necessário anexar cópia da documentação comprobatória).



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Inscrição nº: _____/2025



Nome do candidato: _____
Bequimão/MA, ____/____/____ Hora ____:____.
Assinatura do responsável pelo recebimento

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
05/08/2025	Publicação do Edital	Portal do Município
06 a 08/08/2025	Inscrições e entrega de currículos e títulos	SECTI
12/08/2025	Publicação do resultado preliminar da 1ª Etapa	SECTI



13/08/2025	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da 1ª Etapa (análise de currículo, títulos e plano de gestão escolar)	
14/08/2025	Resultado do julgamento de recursos da 1ª Etapa	SECTI
14/08/2025	Resultado final da 1ª Etapa	Portal do Município
14/08/2025	Divulgação e convocação dos(as) aprovados(as) para a 2ª Etapa (NOME, DIA, HORA e LOCAL) – Período de 18 a 20/08/2025	SECTI
15/08/2025	Entrega dos Planos de Gestão dos aprovados na 1ª Etapa	SECTI
18/08/2025 a 20/08/2025	Apresentação dos Planos de Gestão	EM Domingos Bouéres
21/08/2025	Publicação do resultado preliminar da 2ª Etapa	Portal do Município
22/08/2025	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da 2ª Etapa	SECTI
23/08/2025	Publicação do julgamento dos recursos da 2ª Etapa	Portal do Município
25/08/2025	Resultado final da 2ª Etapa	Portal do Município

25/08/2025	Convocação para nomeação	
------------	--------------------------	--

As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas, desde que a etapa correspondente ainda não tenha sido realizada.

ANEXO VIII

MODELO DO PLANO DE GESTÃO

1- IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:
2-IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO A QUAL CONCORRE A VAGA:
3-PERFIL DOS ESTUDANTES:
4. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA 2024: INDICADOR EDUCACIONAL • APROVAÇÃO • REPROVAÇÃO • EVASÃO • DISTORÇÃO IDADE SÉRIE • IDEB: Fonte: https://qedu.org.br • FLUENCIA EM LEITURA Fonte: Plataforma PARC Ou SEMED • SEAMA avaliações 2º/5º E 9º ANO https://avaliacaoemonitoramentomaranhao.caeddigital.net/#!/pagina-inicial ou SEMED
INDICADOR 1:
OBJETIVO:
META:
AÇÃO:
ESTRATÉGIAS:
RESPONSÁVEIS:



RECURSOS:
PERÍODO:
INDICADOR 2:
OBJETIVO:
META:
AÇÃO:
ESTRATÉGIAS:
RESPONSÁVEIS:
RECURSOS:
PERÍODO:
INDICADOR 3:
OBJETIVO:
META:
AÇÃO:
ESTRATÉGIAS:
RESPONSÁVEIS:
RECURSOS:
PERÍODO:
INDICADOR 4:
OBJETIVO:
META:
AÇÃO:
ESTRATÉGIAS:
RESPONSÁVEIS:
RECURSOS:
PERÍODO:
INDICADOR 5:
OBJETIVO:
META:
AÇÃO:

ESTR
RESPONSÁVEIS:
RECURSOS:
PERÍODO:
INDICADOR 6:
OBJETIVO:
META:
AÇÃO:
ESTRATÉGIAS:
RESPONSÁVEIS:
RECURSOS:
PERÍODO:
INDICADOR 7:
OBJETIVO:
META:
AÇÃO:
ESTRATÉGIAS:
RESPONSÁVEIS:
RECURSOS:
PERÍODO:
GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
MANTER PROGRAMAS E PROJETOS JÁ CONTEMPLADOS NA ESCOLA;
PROGRAMAS E PROJETOS:
FINALIDADE:
PRESTAÇÃO DE CONTAS:

PLANO DE GESTÃO:	
INDICADORES	PONTUAÇÃO
Gestão Pedagógica	
Gestão Administrativa e Financeira	

ANEXO IX DAS ATRIBUIÇÕES DE GESTOR

- I. Estabelecer na escola, práticas de monitoramento de todos os processos educacionais e de avaliação de seus resultados, em todos os segmentos de atuação, com foco na maior efetividade das ações promovidas e melhores resultados de aprendizagem e formação dos alunos.
- II. Promover ações, estratégias e mecanismos de acompanhamento sistemático da aprendizagem dos alunos em todos os momentos e áreas, envolvendo a comunidade escolar, estabelecendo, a partir de seus resultados, ações para alcançar melhores resultados.
- III. Promover a implementação do Projeto Pedagógico da escola, produzindo as adaptações necessárias.
- IV. Orientar a aplicação de resultados do monitoramento e avaliação na tomada de decisões, planejamento e organização do trabalho escolar com foco na melhoria da aprendizagem dos alunos.
- V. Articular os diferentes segmentos da escola, promovendo relacionamento cooperativo de trabalho com a equipe administrativo-pedagógica, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
- VI. Assegurar o estabelecimento de metas de desempenho, em consonância com o sistema de avaliação nacional e municipal;
- VII. Promover projetos em parceria com outros órgãos e instituições, promovendo o fortalecimento da política de parcerias;
- VIII. Motivar a equipe escolar;
- IX. Coordenar em parceria com a Coordenação Pedagógica a elaboração do Currículo da escola, articulando e observando as Diretrizes Nacionais;
- X. Assegurar o cumprimento do calendário Escolar;
- XI. Promover a atualização do regimento escolar de forma cooperada com todos os setores da comunidade escolar, assegurando sua aplicabilidade;
- XII. Identificar as ameaças e fraquezas da escola e adotar medidas interventivas para superar as dificuldades;
- XIII. Garantir ambiente favorável à aprendizagem e ao funcionamento da escola;
- XIV. Monitorar periodicamente a frequência dos alunos e as atividades realizadas por professores
- XV. Fazer cumprir o horário de aulas e de expediente dos diversos setores da escola, nos turnos de funcionamento desta;
- XVI. Representar oficialmente a escola com assinatura de todos os documentos;
- XVII. Alimentar sistemas oficiais com informações da escola, alunos e servidores;
- XVIII. Presidir solenidades e cerimônias da escola e representá-la em atos oficiais, sempre que requisitado pela SEMED ou outros órgãos;
- XIX. Apurar/ e ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento e aplicar penalidade ao corpo docente, supervisor escolar, técnico administrativo e discente conforme dispõe o regimento escolar e a legislação vigente;
- XX. Comunicar a SEMED quaisquer ocorrências que exijam providências imediatas;



- XXI. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- XXII. Autorizar o uso do prédio ou das dependências escolares, de acordo com a legislação, em comum acordo com a SEMED;
- XXIII. Promover a valorização dos docentes, assegurando, 1/3 da carga horária semanal para estudos, planejamento, avaliação e outras atividades coletivas, preferencialmente no interior da escola ou em outro local conforme orientação da SEMED;
- XXIV. Apresentar no prazo exigido a documentação referente a prestação de contas das Unidades Executoras – Uex.



EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO - MA

Gabinete do Prefeito Municipal de Bequimão

CNPJ: 41.611.716/0001-02

**Rua Senador Vitorino Freire, 115, Centro,
Bequimão/MA.**

SITE: www.bequimao.ma.gov.br

Antonio José Martins
Prefeito